



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

**LEI N.842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**SÚMULA:** "Amplia o programa aluguel social, a fim de autorizar o Executivo a arcar com o aluguel, de maneira integral, dos munícipes enquadrados no programa Minha Casa Minha Vida, casos específicos."

**A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar, de maneira integral, com o aluguel dos munícipes enquadrados no programa Minha Casa Minha Vida, casos específicos, que tiveram seus imóveis demolidos, até que suas edificações sejam levantadas pelo programa.

**Art. 2º** A presente autorização se dá de maneira ampliativa à Lei Municipal n. 736, de 08 de agosto de 2014, com suas alterações - marco do "aluguel social".

**Art. 3º** Dos efeitos dessa autorização, o Executivo fica autorizado tanto a realizar o repasse dos valores aos beneficiários, para que eles possam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

repassá-los aos locadores, quanto contratar diretamente com os locadores, isto respeitando a legislação aplicada à espécie; arcar total ou parcialmente com os valores locatícios e pelo período que demandar a finalização das habitações.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social o cadastramento de todos os beneficiários com a presente Lei; ainda, o arquivamento de dados e documentos pertinentes.

**Art. 5º** Em que pese o compromisso do aluguel, as demais despesas domiciliares, tais como água, luz e telefone, serão de responsabilidade exclusiva dos beneficiários.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal, aos  
22 dias de dezembro de 2016.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

**Anexo I**

Nome dos munícipes barbarenses cujo imóvel residencial fora demolido para atendimento aos requisitos do programa habitacional "Minha Casa Minha Vida":

- 1 - João Flores;
- 2 - Egídio da Cruz;
- 3 - Maria Amélia Chiscon;
- 4 - Fernando Flores;
- 5 - Carmelina Floriano;
- 6 - Vicentina da Silva;
- 7 - Maria Edite de Camargo Ferreira;
- 8 - Francisco Marques Evangelista;
- 9 - José de Jesus de Oliveira; e
- 10 - Maria Lucia Cruz.